



12/11/92

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 243/92

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Locar e

Ceder 04 (Quatro) Salões Comerciais ao Poder

Judiciário Local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 169.

IBIÚNA, 21 DE AGOSTO DE 1992.

Despacho:-

Leia-se em Sessão.

Cópias aos Edís.

Às Comissões para exarar parecer.

Ibiúna, 26/08/92.

Antonio Carlos de Moraes
Presidente

Senhor Presidente:

CÂMARA ADMINISTRATIVA

Lei n.º 243/92

em 24 de 08 de 1992

ce em 08 de 10 de 1992

por [assinatura]

- Encaminha a presente, o Projeto de Lei sob o nº 169, desta data, de nossa autoria, que visa autorizar o Executivo Municipal a locar e ceder 04 (quatro) salões comerciais ao Poder Judiciário local.

Decorre o presente da necessidade urgente e premente de espaço para o perfeito funcionamento do judiciário local, que instalado em prédio antigo e inadequado, têm suas atividades limitadas e prejudicadas, causando morosidade no andamento dos trabalhos da justiça.

Sendo impossível uma solução imediata através da Secretaria da Justiça, o Juízo da Comarca de Ibiúna solicitou à Prefeitura os referidos salões, visando os benefícios que a medida proporcionará à população.

Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SEISHI MIYAJI=
PREFEITO MUNICIPAL

AD
EXMO. SR.
DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA

000104 22/92 24.7.137

PROJ. 169-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

24392
PROJETO DE LEI Nº 189.

DE 21 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a locar e ceder 04 (quatro) salões comerciais ao Poder Judiciário local.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a locar e ceder 04 (quatro) salões comerciais ao Poder Judiciário da Comarca de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA ,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 08 de 09 de 92

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

notação única

UNANIMIDADE

Ausente o Vereador

Tadeu Antonio Soares



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 04
H. 10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 243/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente' o referido Projeto será lido na Sessão Ordinária do' dia 31 p. futuro, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e às comissões para exararem parecer. Ibiúna, 27 de agosto de 1992.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão de Recursos Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 243/92

AUTORIA :- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES

Encaminhou o Sr. Prefeito a deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 243/92 que solicita autorização para locar e ceder quatro salões comerciais ao Poder Judiciário' local.

O Projeto quanto a forma é legal e constitucional.

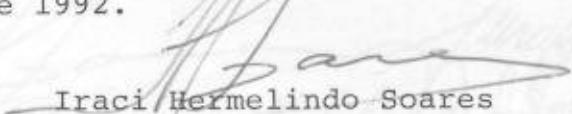
Sob o aspecto orçamentário também está perfeito, pois os recursos serão provenientes de dotações próprias do' orçamento vigente.

É o nosso parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

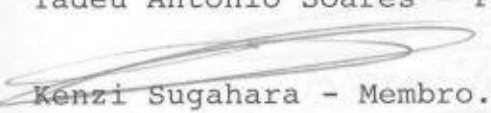
Sala das Comissões Vereador João Mello, em '

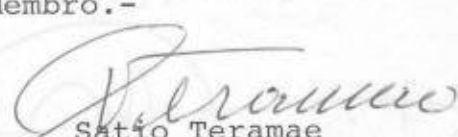
08 de setembro de 1992.


Iraci Hermelindo Soares

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Redação

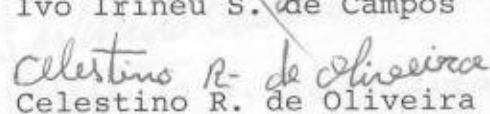
Tadeu Antonio Soares - Presidente


Kenzi Sugahara - Membro.-


Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros:- Ivo Irineu S. de Campos


Celestino R. de Oliveira

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Leia-se em sessão.
Inscreva-se M. D. de
S. V. na O. D.
presente sessão.
SS. 8-5-92

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou a deliberação deste Legislativo o Projeto de Lei nº. 243/92 que "Autoriza o Poder Executivo a locar e ceder 04 (quatro) salões comerciais ao Poder Judiciário local;

Considerando que os referidos salões serem locados para a instalação da Vara Judicial para as Junta de Conciliação de Pequenas Causas;

Considerando que com a instalação da Junta de Conciliação, os serviços do Fórum e da Justiça local serão agilizados.

Diante do exposto, REQUEREMOS à Mesa, nos termos dos Artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 243/92 do Executivo colocado em regime de urgência especial e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 08 de setembro ' de 1992.

Antonio Carlos de Moraes
Presidente da Câmara

Raimundo de Almeida Lima

João Fagundes

Raimundo de Almeida Lima

Raimundo de Almeida Lima

Raimundo de Almeida Lima

Raimundo de Almeida Lima

Raimundo de Almeida Lima

Raimundo de Almeida Lima

Raimundo de Almeida Lima

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IDIUNA

Em 08 de Setembro de 1992

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

UNANIMIDADE
Ausência do Sr.

Tadeu Antonio Souza



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 07
J. J.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 209/92.

Autoriza o Poder Executivo a locar e ceder 04 (quatro) salões comerciais ao Poder Judiciário local.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a locar e ceder 04 (quatro) salões comerciais ao Poder Judiciário da Comarca de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
Presidente

EDISON DOMENICONI
1º Secretário

Celestino Rodrigues de Oliveira
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º Secretário



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16/08
[Signature]

OFÍCIO GPC Nº 381/92

Ibiúna, 09 de Setembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI 209/92, referente ao Projeto de Lei nº. 243/92, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a locar e ceder salões comerciais ao Poder Judiciário da Comarca de Ibiúna, aprovado na Sessão Ordinária do dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Handwritten signature and initials in the top right corner.

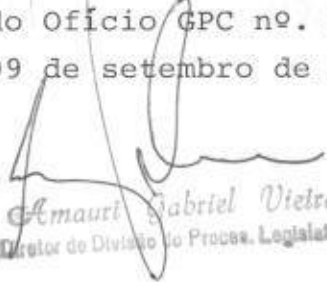
CERTIDÃO:

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 243/92 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 p. passado' o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Certifico mais, no mesmo expediente também foi apresentado o requerimento de urgência especial ao Projeto nos termos regimentais, para inclusão na Ordem ' do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência ' Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o Edíl Tadeu Antonio Soares, e em virtude da aprovação do requerimento de urgência especial foi colocado em discussão e votação o ' Projeto de Lei nº. 243/92, sendo aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi ' expedido o Autógrafo de Lei nº. 209/92, encaminhado' através do Ofício GPC nº. 381/92 da presente data. Ibiúna, 09 de setembro de 1992.


Amauri Gabriel Vietra
Diretor de Divisão do Proce. Legislativo